



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

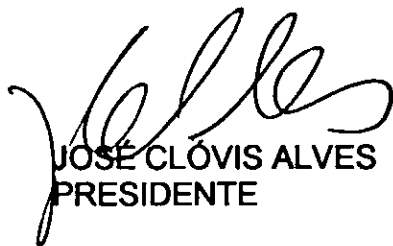
Lam-4

Processo nº : 10305.000537/98-40
Recurso nº : 122629
Matéria : IRPJ – Ex.: 1994
Recorrente : A. DIAS CURVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Recorrida : DRJ NO RIO DE JANEIRO/RJ
Sessão de : 17 de outubro de 2001
Acórdão nº : 107-06.430

IRPJ – LANÇAMENTO MALHA FAZENDA – ERRO DE FATO NO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – Constatado no curso de diligência fiscal requerida pelo Colegiado que o lançamento originado da Malha Fazenda fora derivado de erro de fato cometido no preenchimento da declaração que, sanado, mostra que o resultado fiscal, feita as compensações de prejuízos fiscais é zero, não é cabível o lançamento de ofício.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por A. DIAS CURVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Ausente momentaneamente o conselheiro Luiz Martins Valero.


JOSE CLÓVIS ALVES
PRESIDENTE


NATANAEL MARTINS
RELATOR

FORMALIZADO EM: 07 DEZ 2001

Processo nº : 10305.000537/98-40
Acórdão nº : 107-06.430

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ, MAURILIO LEOPOLDO SCHMITT (Suplente convocado), FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES. Ausente, justificadamente, o Conselheiro EDWAL GONÇALVES DOS SANTOS. 

Processo nº : 10305.000537/98-40
Acórdão nº : 107-06.430

Recurso nº : 122629
Recorrente : A. DIAS CURVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de processo retornando a pauta de julgamento após o cumprimento da Resolução nº 107-0.300, requerida pelo Colegiado, cujo relatório e voto, lidos em plenário, integram o presente julgamento.

É o relatório

Processo nº : 10305.000537/98-40
Acórdão nº : 107-06.430

VOTO

Conselheiro NATANAEL MARTINS-Relator.

Em cumprimento aos termos da diligência requerida, o AFTN José Afonso Silva Ramos, intimando o contribuinte, acostou aos autos do processo docs. de fls. 85 a 154 e, em brilhante conclusão de trabalho, exarou o parecer de fls. 155/156, nos seguintes termos:

"4) o Demonstrativo de Compensação de Prejuízos – SAPLI (fls. 124 a 130), emitido em 02/2001, evidencia no campo "Compensação de Prejuízos Fiscais", que só os valores das linhas 40, 43 e 44 do quadro 04 do Anexo 2 foram digitados como comandado pelo Auditor-Fiscal, tendo a linha 41 sido alterada para zero, em desacordo com o "S"aposto para manter o valor proposto pelo sistema;

5) essas falhas de digitação, e a do contribuinte em não preencher a linha 29 do quadro 14 da DIRPJ/92, provocaram a emissão do Auto de Infração em questão;

6) após verificação superficial e sem condições de refazer as contas das quase 600 DIRPJ/94 sob Malha Fazenda, todas com muitas transformações UFIR x CR\$ e CR\$ x UFIR e sem ter acesso ao demonstrativo equivalente ao de fls. 124 a 130, cuja emissão estava desativado e sem previsão de retorno, o Auto de Infração é assinado;

7) o valor do prejuízo fiscal do ano-base encerrado em 1991 que consta do LALUR parte A (fl. 134) divergia do consignado na DIRPJ/92, ensejando a lavratura de Termo para intimar o contribuinte a explica-la; (fl. 148)

8) o contribuinte atende a intimação (fls. 149 e 150), justificando como mero erro material no preenchimento da DIRPJ/92 e apresenta cópia de folhas do Diário onde foram transcritos o Balanço e as Demonstrações Financeiras:



Processo nº : 10305.000537/98-40
Acórdão nº : 107-06.430

Salvo melhor juízo, considero que o contribuinte tem direito às compensações pleiteadas e que o Lucro Real”

Ora, à vista da diligência levada a cabo pela fiscalização que, de forma inequívoca, concluiu pela inexistência de crédito tributário passível de lançamento, dou provimento ao recurso voluntário.

É como voto.

 Sala das Sessões-DF, em 17 de outubro de 2001.


NATANAEL MARTINS